

Edital FAPERJ N.º 05/2019 – PROGRAMA PÓS-DOUTORADO NOTA 10 – 2019

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “**PÓS-DOUTORADO NOTA 10 — 2019**”, conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* Sediados no Estado do Rio de Janeiro de (conceitos 4, 5, 6 ou 7 pela Capes), mediante a concessão de bolsas especiais a recém-doutores com destacado desempenho acadêmico (avaliado por meio de publicações, prêmios obtidos, tempo médio de titulação e conceito do Programa de Pós-Graduação de origem);

1.2 Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que busquem:

- Absorção temporária de jovens doutores que possuam experiência comprovada para atuarem em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento;
- O reforço da pós-graduação e de grupos de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

2.1.1 O proponente deverá ser o ORIENTADOR/SUPERVISOR do candidato à bolsa;

2.1.2 Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício em instituição pública ou privada que efetivamente desenvolva pesquisa e esteja sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.3 Ser professor cadastrado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de Instituição de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.4 Ser Pesquisador 1, 2 ou SR do CNPq ou ser Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado, pela FAPERJ;

Observação: em casos excepcionais a Comissão de Seleção poderá considerar a equivalência para os critérios acima estabelecidos, como por exemplo, pesquisadores que trabalhavam recentemente no exterior e por isso tiveram suas bolsas suspensas ou que ainda não tiveram tempo de requisitar suas bolsas, ou pesquisadores que tiveram que abandonar temporariamente suas bolsas por assumirem funções em agência de fomento como CAPES ou CNPq;

2.1.5 Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

2.1.6 Não coordenar mais de uma proposta no âmbito deste Edital;

Observação: o fato de o ORIENTADOR/SUPERVISOR ser coordenador de qualquer outra modalidade de bolsa de pós-doutorado, da FAPERJ ou de qualquer outra agência, não é impedimento para a concessão desta modalidade de bolsa (PDR10).

2.1.7 Somente poderá ser solicitada uma bolsa por ORIENTADOR/SUPERVISOR.

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1 Poderão apresentar propostas candidatos em estágio de Pós-doutoramento sob supervisão de pesquisadores vinculados a um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela CAPES de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES e sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.2 Ter obtido o grau de doutor entre 31 de maio de 2014 e 04 de julho de 2019, sendo comprovado através de diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa. Candidatos que não tiverem obtido e/ou comprovado o grau de doutor dentro deste período serão desclassificados;

2.2.2.1 *Para efeito de comprovação e de garantia de elegibilidade, valerá a data de defesa da tese;*

2.2.2.2 *No ato da submissão o candidato à bolsa já terá de ter defendido a tese de doutorado.*

2.2.3 Ser brasileiro ou possuir o visto apropriado para permanência no País. No caso de pesquisador brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.4 Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes que demonstre capacitação suficiente para desenvolver o projeto;

2.2.5 Possuir obrigatoriamente mais de uma publicação classificada como QUALIS B1 ou superior na área em que o Programa de Pós-graduação em que irá atuar estiver inserido. Essas publicações deverão estar registradas no Currículo Lattes;

2.2.6 Possuir pelo menos duas publicações como primeiro(a) autor(a) em revista internacional indexada com QUALIS e JCR na Plataforma LATTES e/ou ter desenvolvido

produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovado através de patente nacional ou internacional, licenciamento, registro de cultivar, ou outra forma de registro da inovação, desde que no nome do candidato à bolsa e que este seja o proprietário da patente. Não será aceita co-propriedade. O impacto da inovação na área será avaliado por um comitê de especialistas;

2.2.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela FAPERJ, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início. Caso isto ocorra, a bolsa será concedida ao próximo candidato na lista de classificação;

2.2.8 Os candidatos à bolsa não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda;

2.2.9 Dedicar-se, integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;

2.2.10 Não ser aposentado.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	23/05/2019
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 23/05/2019 a 04/07/2019
Divulgação dos resultados	a partir de 29/08/2019
Interposição de recurso	de 29/08/19 a 09/09/19

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

4.1.1 Ser o SUPERVISOR do projeto apresentado e, também, responsável pela sua condução perante à sua instituição;

4.1.2 O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.3 É vedado ao ORIENTADOR/SUPERVISOR repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o mesmo deve solicitar o cancelamento da bolsa;

4.1.4 O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;

4.1.5 A qualquer momento, o ORIENTADOR/SUPERVISOR poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas caso considere o desempenho do bolsista insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.6 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;

4.2.2 O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.2.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas;

4.2.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o Bolsista deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, com anuência expressa do ORIENTADOR/SUPERVISOR, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

4.2.4 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo em que se encerrou a vigência das bolsas. Para confecção do Relatório Final deve ser usado obrigatoriamente o modelo constante do ANEXO 1 deste edital;

4.2.5 Os pós-doutores selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.3 PRESTAÇÃO DE CONTA FINANCEIRA

4.3.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf

http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf;

4.3.2 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo em que se encerrou a vigência das bolsas;

4.3.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

4.3.4 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

5.1 Serão concedidas até 75 (setenta e cinco) bolsas de Pós-doutorado Nota 10, como aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e uma taxa de bancada para projetos, no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais).

5.1 Os recursos de custeio (taxas de bancada para projeto) deverão ser aplicados exclusivamente com gastos com as atividades do bolsista no projeto, compreendendo os seguintes itens:

5.3.1 Despesas de custeio:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física): despesas com hospedagem e passagens para a participação em eventos acadêmicos de curta duração, destinadas ao bolsista, e despesas com a realização de trabalho de campo e treinamento em novas técnicas de laboratório;
- b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica): para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação de atividades exclusivamente relacionadas ao projeto;
- c) Material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.

5.3.2 Despesas de capital: material permanente e equipamentos de pequeno porte necessários ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório;

5.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto de pesquisa;

5.5 As demais despesas não contempladas neste edital deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;

5.6 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

5.7 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.8 O auxílio financeiro mensal da taxa de bancada para projetos somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto; o saldo porventura existente, após o término da vigência, deverá ser devolvido à FAPERJ no momento da apresentação da prestação de contas final.

6. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital e as mesmas terão vigência de 12 (doze) meses, sendo permitidas até duas (2) renovações por igual período;

6.1.2 Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da implementação das bolsas;

6.2 RENOVAÇÃO

6.2.1 Aos dez meses da vigência inicial das bolsas, havendo interesse na renovação, deverá ser apresentado relatório técnico relativo à execução do projeto, bem como justificativa para a renovação; no vigésimo segundo mês de vigência da bolsa, o mesmo procedimento deverá ser realizado, caso haja interesse na segunda renovação possível da bolsa.

6.2.2 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

6.2.3 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- b) Relatório Técnico Parcial.

6.3 SUBSTITUIÇÃO

6.3.1 Durante a execução do projeto, NÃO será permitida a substituição do bolsista, independentemente de quaisquer justificativas.

7. COMITÊ DE JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

7.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio de e-mail cadastrado no SisFAPERJ;

7.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) Haja interesse direto;
- b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.5 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

8.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

8.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

8.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- b) Proponentes ou bolsistas não elegíveis;
- c) Falta de qualquer anexo exigido.

8.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

8.3.1 Os projetos apresentados neste Edital deverão atender, ao menos, a um dos seguintes princípios norteadores:

- a) Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Estado, contribuindo, assim, para a competitividade internacional da pesquisa brasileira;
- b) Objetivar a formação de recursos humanos para ensino, pesquisa e inovação, em nível de pós-graduação stricto sensu;
- c) Estar relacionado à inovação e ao incremento da cooperação científica com empresas.

8.3.2 Critérios de avaliação:

- **PRODUÇÃO CIENTÍFICA** - produções científicas publicadas nos últimos cinco anos;
- **MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO** – Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação. Justificativa que demonstre a importância do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto e para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração. Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de três anos. Infraestrutura física e tecnológica necessária e já disponível na instituição proponente, ou a serem instaladas. Contrapartida e acervo da instituição proponente relativa ao desenvolvimento do projeto, incluindo garantia da infraestrutura e meios adequados para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados.

8.4 PRIORIZAÇÃO:

8.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

1. **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
2. **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
3. **NÃO RECOMENDADAS.**

8.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

8.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

8.5.2 A partir do recebimento da comunicação enviada pela FAPERJ, os bolsistas disporão de um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para implementar suas bolsas, a partir de informações expedidas pela Diretoria;

8.5.3 A não-apresentação da documentação no prazo máximo acima estabelecido, implicará no cancelamento da bolsa.

9. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO II** desta presente Edital;

9.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA (item 3);

9.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

9.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

10.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador

no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

10.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

10.9 Serão rejeitadas as propostas de proponentes ou bolsistas com pendências ou inadimplências junto a FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO I – RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ

Nome do Bolsista:

Nome do ORIENTADOR/SUPERVISOR:

Nº do Processo: Edital/ano:

Instituição (por extenso):

Área/subárea do projeto (por extenso):

Início do apoio: Final do projeto:

Data da prestação de contas efetuada:

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ:

2. Metas e objetivos do projeto: Meta 1 – objetivo e produtos alcançados: Meta 2 – objetivo e produtos alcançados: Meta 3 – objetivo e produtos alcançados: Meta 4 – objetivo e produtos alcançados:

3. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto:

4. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior):

5. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas):

6. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas):

7. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT:

8. Relacione o nome de todos os bolsistas efetivamente envolvidos no projeto (nome, agência do bolsista, data da conclusão):

9. Outras produções julgadas convenientes:

10. Sugestões à FAPERJ:

ANEXO II

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios); O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

II. SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR

II.I A inscrição se dará em dois passos:

1. Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador/supervisor e Bolsista;
2. Preenchimento do formulário on-line;

II.II Cadastro on-line:

1. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
2. No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
3. Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

II.III Dentro do SisFAPERJ, o ORIENTADOR deve seguir os seguintes passos:

1. No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
2. Selecionar a linha do Edital “Programa Pós-Doutorado NOTA 10 - 2019”;
3. Clicar em “Solicitar fomento”;
4. Ler e aceitar os termos de contrato;
5. Clicar em “prosseguir”;

II.IV A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Título do projeto (divulgável);
- b) Resumo em português (divulgável);
- c) Abstract em inglês (divulgável);
- d) Introdução;
- e) Justificativa para escolha do tema;
- f) Objetivos;
- g) Métodos ou metodologia;
- h) Resultados esperados;
- i) Orçamento propositivo;
- j) Bibliografia relacionada ao projeto.

II.V Preencher o formulário online, anexando:

- A. Currículo Lattes resumidos do ORIENTADOR/SUPERVISOR do projeto, contendo apenas as publicações dos últimos cinco anos (2013 a 2018) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- B. Currículo Lattes resumidos do candidato à bolsa, contendo apenas as publicações dos últimos cinco anos (2013 a 2018) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- C. O cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- D. Resumo quantitativo da produção científica do proponente, entre 2013 e 2018, contendo os seguintes indicadores: **1)** Trabalhos publicados em revistas internacionais; **2)** Livros e capítulos de livros publicados; **3)** Patentes concedidas ou depositadas; **4)** Alunos de iniciação científica orientados e em orientação e **5)** Outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- E. Documento contendo: **1)** Detalhamento das orientações concluídas e em andamento (2013 a 2018); **2)** Recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar número do processo e agência de fomento, em cada um dos casos); **3)** Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes; **4)** Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo coordenador/orientador; **5)** Carta de anuência do coordenador da Pós-graduação. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";
- F. Carta de anuência da instituição;
- G. Se aplicável, documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentação que envolva animais e humanos;
- H. Declaração assinada pelo candidato à bolsista atestando não possuir bolsa em vigência e/ou vínculo empregatício;

II.VI APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

- 1. O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

2. O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
3. Para a devida implementação da bolsa, os aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

III. APÓS O ENVIO DA SOLICITAÇÃO:

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".